



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 376/2017. INTERESSADA: DARLEY DE ARRUDA NOGUEIRA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 208/2017. INTERESSADA: JOSÉ MESSIAS PEREIRA DE ARAÚJO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 377/2017. INTERESSADA: ALLISON SILVA DE MACEDO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 8126/2016. INTERESSADA: MONICA MOURA DE ARAÚJO NOBREGA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 6435/2016. INTERESSADA: JOSIELDO DE MEDEIROS SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7555/2016. INTERESSADA: MARIA ALFRAINA F. A. CAVALCANTE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 8135/2016. INTERESSADA: LILIAN GUEDES CAVALCANTE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7969/2016. INTERESSADA: JESUALDO GOMES CANDEIA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 277/2017. INTERESSADA: FRANCINALDO TAVARES MONTEIRO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. -----. INTERESSADA: SILVANIA LUCENA ALVES. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 507/2017. INTERESSADA: FRANCISCA LUCIA SOUSA MAMEDE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7754/2016. INTERESSADA: FRANCISCA LUCIA SOUSA MAMEDE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de incorporação de gratificação funcional. Cientifique-se.

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
FONE: (83) 3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 015/2017.

Patos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p. r, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, em vigor:

Considerando que, é atribuição do Diretor-Superintendente estabelecer orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da STTRANS;
Considerando que, na aplicação do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais legislação regulamentadora, a Autoridade Administrativa se depara, interativamente, com situações concretas que impõem, por uma questão de bom senso e razoabilidade, decisões efetivas e decisivas;

Considerando a necessidade de dispor sobre o cumprimento das normas legais disciplinadoras da legislação de trânsito vigente, pelos organismos de trânsito integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no que consistem as respectivas competências quanto à administração e fiscalização do Trânsito em suas circunscrições, no que lhes couber;

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência e a eficácia no seu gerenciamento; Considerando o dever-legal da prestação de serviços públicos de forma regular e eficiente, perante a coletividade patoense;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo;

Considerando o dever da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos-STTRANS, e de seus servidores de cumprir o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações a despeito das irregularidades ocorridas no trânsito;

RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar os trabalhos dos agentes de trânsito por equipes, visando o melhor desenvolvimento de suas funções.

Art. 2º - Fica regulamentada a escala dos agentes de trânsito em 03 (três) equipes, sendo comandada pelos seus supervisores de patrulha e esses por um supervisor geral;

§ 1º - O supervisor geral comanda sua patrulha, os demais supervisores e os agentes que estão de serviço;

§ 2º - O supervisor de patrulha comanda os agentes escalados na sua patrulha.

Art. 3º - As operações e fiscalizações de trânsito e transportes visando a segurança dos agentes de trânsito e eficiência de suas atividades serão formadas por patrulhas móveis, motorizadas ou não, ou ainda em locais fixos, sempre na fração mínima de dois agentes, ressaltando-se as campanhas educativas e de orientações de mudanças recentes no trânsito.

Art. 4º - Cada supervisor de patrulha fará seu relatório diário das ocorrências e apresentará ao supervisor geral.

Art. 5º - O supervisor geral apresentará ao coordenador o relatório diário de sua patrulha, dos agentes de serviço e os relatórios recolhidos dos demais supervisores.

Art. 6º - Os agentes de trânsito devem obedecer às ordens legais e instruções de serviço de seus superiores, ficando advertidos sob pena de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art.7º-Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Março de 2017.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA/GS/Nº 016/2017 Patos/PB., 03 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, em vigor:

RESOLVE:

I – EXNENERAR a senhora JULIANA PORTO VIEIRA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – STTRANS.

II – Esta postaria retroage seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2017.

PORTARIA/GS/Nº 017/2017 Patos/PB, 3 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005, do Art. 4º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005 e Portaria n.º 024/2017 de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I - NOMEAR JEFFERSON RICARDO COSTA DE LUCENA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO desta Superintendência.

II – Esta postaria retroage os seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 2017.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE,
Patos/PB., 3 de março de 2017.

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que no aviso do Pregão Presencial Nº 008/2017 EXCUI-SE a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE”.

RAMON CASTRO NÓBREGA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 17 de Março de 2017, às 08h:00min (Oito horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE EMPRESA E ENTIDADES PARA NEGOCIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAIS, TURÍSTICA E SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS ANO 2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em atendimento as condições contidas no Termo de Referência em conformidade com o que preconiza o Estatuto das Licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos (PB), 06 de Março de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB